

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

DATA: 12/04/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 699/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 17/11/2023 e 02/08/2024, respectivamente.

A Instituição de Ensino apresentou a justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subseqüente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam base da formação profissionalizante. Apresentando componentes que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

produzindo sua existência pela interação consciente com a realidade e construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subsequente vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se em numa atividade com crescente exigência de qualificação. A área profissional que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma, o Técnico em Desenvolvimento de sistemas subsequente, deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo.

Uma parcela da população jovem que concluirá o Ensino Médio poderá lograr continuar seus estudos na formação profissional técnica. A Educação Profissional Técnica além de contemplar a incorporação de novas tecnologias e demanda de profissionais na região, sobretudo, contempla uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental. Enfatizando o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente a realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimento e culturas por sua ação criativa.

O Município de Cascavel do Estado do Paraná é constituído por 332 mil habitantes. Observando que nosso colégio disponibilizará cursos na Área de Informação e Comunicação, tendo como público alvo alunos concluintes do Ensino Médio. O que ratifica a implantação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subsequente em nossa comunidade, é o grande potencial tecnológico e computacional, bem como a procura por essa demanda, conforme o Arranjo Produtivo Local...

A oferta do Curso em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade subsequente ao ensino médio, visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo...

O ensino técnico subsequente objetiva o aperfeiçoamento humano e profissional para o aluno que a curto, médio ou longo prazo formou-se no ensino médio e busca uma oportunidade profissional, atendendo ao anseio corporativos por mão de obra qualificada e colaboradores capazes de contribuir com o desenvolvimento no cenário empresarial, representando a interação do indivíduo com o mercado de trabalho, contribuindo para a expansão tecnológica, computacional e digital em demanda global.

[...]

Do Laudo da Perita do Curso, Bacharel em Informática, destaca-

se:

[...]

A direção do Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP Pero Boaretto Neto, localizada na Rua Natal, n.º 2.800, Jardim Tropical, do município de Cascavel e NRE de Cascavel, apresentou condições

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Possui salas de aula devidamente arejadas, com iluminação cruzada, bem ventiladas, e com mobiliário em ótimo estado para alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando às atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados na Instituição, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos para esta oferta em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer favorável a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

[...]

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 6 (seis) semestres letivos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Certificados e Diploma

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO.						
Município CASCABEL - PR						
Curso: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ET/IC						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação Gradativa à partir do Primeiro Semestre de 2024/1		
Turno: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO				Carga Horária: 1200 horas		
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ª	2ª	3ª	
1		ANÁLISE E PROJETOS DE SISTEMAS	80	64	64	208
2		CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	80	64		144
3		CIÊNCIA DE DADOS			64	64
4		COMPUTAÇÃO GRÁFICA	64	48	48	160
5		JOGOS DIGITAIS			64	64
6		LÓGICA COMPUTACIONAL	64			64
7		INGLÊS TÉCNICO	32			32
8		BANCO DE DADOS	80	64		144
9		PROGRAMAÇÃO BACK-END			80	80
10		PROGRAMAÇÃO FRONT-END		80		80
11		PROGRAMAÇÃO MOBILE		80		80
12		PROGRAMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			80	90
TOTAL			400	400	400	1200

Centro Estadual de Educação
Profissional Pedro Boaretto Neto
Res. nº: 0974/2016 - DOE: 04/04/2016
CNPJ/SEED-Nº: 76.416.965/0001-2
NRE: 06 - Estab.: 0266 - INEP: 41071972
Rua: Natal, 2800 - Jd. Tropical/F: (45) 3226-2369
CEP: 85807-100 - CASCAVEL - PR
www.ceepcascavel.com.br


SANDRA R. DE ANDRADE TAMBANI
RG 4451228-9
DIRETORA AUXILIAR
RES. 4679/2021 DOE13/10/2021

Rua Natal, 2.800 - Jardim Tropical - (45)3226-2369 - 3226-0842 - 3327-7317 Cascavel - PR
CEP: 85.807-100

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do município de Cascavel, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 974/2016, de 11/03/2016 De: 01/01/2016 a 31/12/2025	Pelo prazo de 18 meses a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.328.287-7

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP